



## Protocolo de Colaboração

Primeiro outorgante: **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. José António Borges.

Segundo outorgante: **Agrupamento de Escolas de Alvalade** - Escola Sede: Escola Secundária Padre António Vieira, sita na Rua Marquês de Soveral, 1749-063 Lisboa, com o endereço eletrónico espav@mail.telepac.pt, neste ato representado pela Diretora do Agrupamento, Dra. Dulce Chagas.

Entre a Freguesia de Alvalade e o Agrupamento de Escolas de Alvalade é livremente e de boa fé celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

(Finalidade)

O protocolo tem por finalidade proporcionar a jovens que frequentem a escolaridade com adaptações significativas:

- a) O desenvolvimento de competências essenciais à transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para uma atividade profissional;
- b) Uma resposta que os prepare para os desafios de uma vida autónoma e integrada;
- c) A capacitação necessária para a adaptação ao meio laboral.

### Cláusula Segunda

## (Objeto)

O presente protocolo regula os termos em que as partes se obrigam a colaborar no contexto das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, designadamente das medidas adicionais e, em concreto, do desenvolvimento de planos individuais de transição (PIT) de alunos com programas educativos individuais.

### Cláusula Terceira

#### (Obrigações da Primeira Outorgante)

1. A Junta de Freguesia de Alvalade avaliará, sempre que isso lhe seja solicitado pelo Agrupamento de Escola outorgante, a viabilidade de acolher nos seus serviços alunos que devam cumprir plano individual de transição.
2. Para os efeitos do previstos do número anterior, atender-se-á, designadamente, ao perfil do aluno tal como vertido no relatório técnico; à orgânica da Junta de Freguesia de Alvalade; e ao número e características dos trabalhadores que, a cada momento, ocupem os postos de trabalho da orgânica em que o aluno seria inserido.

### Cláusula Quarta

#### (Obrigações dos Segundo Outorgante)

O Segundo outorgante, pretendendo propor algum aluno para realizar a sua formação em contexto de trabalho junto dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, apresentará a sua proposta por escrito, instruída com descrição do perfil do aluno, competências a desenvolver e duração previsível do plano individual de transição.

### Cláusula Quarta

#### (Plano Individual de Transição)

1. Quando o perfil do aluno, as competências a desenvolver e a duração do PIT se adequem às características dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, será celebrado plano individual de transição entre a autarquia, a escola, os pais ou encarregados de educação e, sempre que possível, o aluno.
2. No PIT a celebrar, a Junta de Freguesia de Alvalade comprometer-se-á a:
  - a) Designar um tutor para acompanhar o aluno, que manterá um contacto regular com a escola;
  - b) Colaborar com a escola na elaboração de todos os documentos técnico-pedagógicos pertinentes;

- c) Cumprir o PIT no que concerne as tarefas a cometer ao aluno, não lhe atribuindo quaisquer outras sem o acordo da Escola.
3. A Escola assumirá as seguintes obrigações na execução do PIT:
    - a) Assegurar a realização da formação em contexto de trabalho aos seus alunos, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
    - b) Organizar um dossier do aluno, que incluirá a folha de registo de presenças, a ficha de registo das atividades realizadas durante a formação em contexto de trabalho e a ficha de avaliação do aluno;
    - c) Acompanhar, através do docente designado para o efeito, a execução do Plano Individual de Transição do aluno, prestando à Junta de Freguesia de Alvalade o apoio pedagógico necessário.
  4. O Aluno comprometer-se-á, sempre tendo em conta o seu perfil, a:
    - a) Respeitar, na realização das suas tarefas, os deveres de obediência e zelo;
    - b) Dispensar o maior cuidado aos bens materiais que lhe forem confiados para sua utilização.
  5. Dos PIT constarão os endereços eletrónicos da Junta de Freguesia de Alvalade, da Escola, dos pais ou encarregados de educação e, sempre que possível, do aluno, devendo todas as comunicações ser feitas preferencialmente por essa via.
  6. À Junta de Freguesia de Alvalade fica reservada a possibilidade de fazer cessar o PIT, uma vez ouvida a Escola, quando da respetiva execução resulte que o acolhimento do aluno se revela, em absoluto, inadequado às respetivas necessidades e/ou à disponibilidade/capacidade dos serviços da Junta de Freguesia de Alvalade, designadamente quando não for possível proceder à modificação do PIT com resultados satisfatórios.

#### Cláusula Quinta

(Vigência)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por 1 (ano) ano.
2. O presente protocolo renova-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo se qualquer das partes se opuser à sua renovação com uma antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

### Cláusula Sexta

(Resolução)

Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas, devendo, no que concerne aos PIT em execução, atuar de modo a causar o menor prejuízo à conclusão da formação.

### Cláusula Sétima

(Comunicações)

1. Todas as comunicações, incluindo as previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta, serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, X de XXXXXX de 2019

A Primeira Outorgante

O Segundo Outorgante